



**Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

LEI Nº 1639/07

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a custear despesas com alimentação no valor de até R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Parágrafo único: O disposto no “caput” deste artigo, destina-se ao pagamento de marmitas aos presidiários quando da limpeza ao longo da SC-462, no Município de Peritiba.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0700 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

0701 – Departamento Municipal de Transportes

26.782.0402.2.053 – Manutenção do D.M.E.R

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 24 de Julho de 2007.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças

